

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025-SEMED

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Assiduidade dos Professores da Rede Pública de Ensino de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Sudoeste, o Programa de Incentivo à Assiduidade Docente, com o objetivo de valorizar os profissionais do magistério que apresentarem frequência regular ao longo do ano letivo.

Art. 2º. O incentivo à assiduidade será realizado por meio de reconhecimento público e institucional, sem caráter financeiro, incluindo:

- I – entrega de certificados de “Professor Destaque em Assiduidade”;
- II – menção honrosa em eventos oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
- III – divulgação dos nomes em boletins informativos, murais escolares e canais digitais dos estabelecimentos de ensino;
- IV – prioridade em participação de cursos, oficinas e programas de formação continuada ofertados pelo município;
- V – possibilidade de usufruir de atividades culturais ou recreativas organizadas pelo município, a título de valorização simbólica;
- VI – prioridade na escolha de turmas e distribuição de aulas, respeitados os critérios pedagógicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A assiduidade será apurada anualmente, pela média de frequência registrada em cada unidade escolar, com base no sistema de ponto e registros administrativos oficiais.

Art. 4º. Será considerado professor assíduo aquele que apresentar frequência igual ou superior a 98% das aulas previstas no calendário escolar, descontadas as ausências justificadas por licença médica legalmente comprovada.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação deverá, no início de cada ano letivo, publicar e distribuir às unidades escolares o quadro de aulas e o calendário anual, contendo os dias letivos, recessos, feriados e demais eventos programados, garantindo transparência nos critérios de aferição da assiduidade.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar quanto aos critérios complementares para operacionalização do programa, incluindo prazos, procedimentos de avaliação e formas de divulgação dos resultados.

Art. 7º. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de setembro de 2025.



Elisandra Schneider Tonini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 148/2025